

ATA DA 827ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRESP

O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRESP, no dia **01 de setembro de 2025** às **14h35** realizou sua **827ª Reunião Ordinária** no Edifício Sampaio Moreira, situado na **Rua Líbero Badaró, 346/350 – Auditório do 1º andar**, com a presença dos seguintes Conselheiros: Ricardo Ferrari Nogueira - representante titular da Secretaria Municipal de Cultura – SMC; Marília Alves Barbour – Representante do Departamento de Patrimônio Histórico – DPH; Rodrigo Goulart - representante titular da Câmara Municipal de São Paulo – CMSP; Alexandre Dias Maciel - representante suplente da Secretaria Municipal de Justiça (SMJ); Silvio Oksman - representante suplente do Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB; Vladir Bartalini - representante suplente titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL-L; Daniel de Barros Carone - representante suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL – U) e Grace Laine Pincerato Carreira Dini - representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. Participaram da reunião: Mariana da Silva Sato - Secretária Executiva – CONPRESP; Marisa Aparecida Bassi – CONPRESP; Sônia Maria da Silva Figueiredo - CONPRESP; Ricardo Rosis – DPH/DPP; Diego Brentegani - DPH/NIPP1; Alice Américo – DPH/NIPP2; Dalva Thomaz – DPH/DPP; Raquel Schenkman – DPH/DPP; Camila Gabay – DPH/DPP; Marcelo Leite – DPH/NIT; Nicole Macedo – DPH/NIT; Felipe Correia – DPH/DPP; Jupira Cauhy; André Araújo; Samira Morado de Andrade; Regina de Lima Pires; Pedro Grzywacz Neto; Gilson Holovats; Kayky Moura Nunes; Isabela Maciel Baia; Samira Morato de Andrade e Cleiton Honório de Paula. **1. Apresentação Geral:**

1.1. O Presidente cumprimenta e agradece a presença de todos. **2. Comunicações / Informes da Presidência e dos Conselheiros:**

2.1. Informa que a Ata da reunião anteriormente realizada em 18/08/2025 será encaminhada para os Conselheiros e após aprovação será publicada no Diário Oficial e inserida na página do CONPRESP. **2.2.** Informa que foram retirados de pauta os itens 1, 3, 7, 8 e 9 a pedido dos Conselheiros Relatores. **3. LEITURA, DISCUSSÃO E DECISÃO DOS SEGUINTE PROCESSOS E EXPEDIENTES:**

3.1. PROCESSOS PAUTADOS EM REUNIÕES ANTERIORES, PENDENTES DE DELIBERAÇÃO - RELATIVOS À TOMBAMENTO. 3.2. PROCESSOS PAUTADOS EM REUNIÕES ANTERIORES, PENDENTES DE DELIBERAÇÃO – RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS. 3.3. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 827ª REUNIÃO ORDINÁRIA – RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS. 3.4. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 827ª REUNIÃO ORDINÁRIA – PARA CIÊNCIA 4. TEMAS GERAIS / EXTRAPAUTA. 1) PROCESSO: 2006-0.267.971-7 - Interessado: Cintia Ema Padovan. Assunto: Tombamento de Vila. Endereço: Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, nºs. 275, 281 e 289 - Casas 1 a 07 - Vila Mariana. Relatora: Marília Barbour (DPH). O Presidente informa que atendendo ao pedido de adiamento

da Conselheira relatora e, não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO. 4)**

PROCESSO: 6025.2023/0025445-0 - Interessado: Secretaria de Educação do Estado de São Paulo - SEDUC. Assunto: Reforma e manutenção para a Escola Estadual Martim Francisco - antigo Grupo Escolar Vila Olímpia. Endereço: Rua Domingos Fernandes, nº 583 - Vila Nova Conceição. Relatores: Grace Laine Pincerato Carreira Dini / Lilian Regina Gabriel M. Pires (OAB). O Presidente passa a palavra para a Conselheira Grace que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Senhor presidente, senhoras conselheiras e senhores conselheiros, o presente processo versa sobre solicitação de aprovação para intervenções na Escola Estadual Martim Francisco, localizada na Rua Domingos Fernandes nº 583, Vila Nova Conceição, bem tombado pela Resolução nº 18/CONPRESP/2016. FATOS Em síntese, cuida-se de demanda para aprovação de intervenções internas na Escola Estadual Martim Francisco, bem de propriedade da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo (SEDUC), com inscrição municipal 041.004.0001-2, situado na Rua Domingos Fernandes nº 583, Vila Nova Conceição. A solicitação foi formalizada pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo mediante Ofício GDE-46/00089/23, datado de 17 de março de 2023, em atenção ao Protocolo nº SEE/661514/2019 e ao ofício CEAE/SP-nº 028/2019 do Conselho Estadual de Alimentação Escolar de São Paulo - CEAE-SP. A demanda decorreu da necessidade de adequação dos espaços destinados à alimentação escolar, visando atender às exigências da Vigilância Sanitária e melhorar as condições de funcionamento da unidade educacional. O imóvel em questão foi tombado pela Resolução nº 18/CONPRESP/2016, que reconheceu a importância deste edifício na formação histórica do bairro e como vestígio da ocupação urbana iniciada na primeira metade do século XX, constituindo-se em equipamento que se transformou em referência para a área. A Escola Estadual Martim Francisco representa testemunho fundamental de um dos mais importantes programas de expansão do ensino público em São Paulo: o Primeiro Convênio Escolar, realizado entre a Prefeitura Municipal e o Governo do Estado entre os anos de 1943 e 1948. Este programa constituiu marco na democratização do acesso à educação e na modernização da arquitetura escolar paulistana. O Primeiro Convênio Escolar surgiu como resposta à crescente demanda por vagas no ensino básico público, decorrente do acelerado crescimento populacional de São Paulo nas décadas de 1930 e 1940. O programa previa a construção de escolas com projeto arquitetônico padronizado, baseado nos princípios pedagógicos do movimento conhecido como Escola Nova, que revolucionou os conceitos educacionais da época. O projeto original da Escola Estadual Martim Francisco contempla programa arquitetônico fundamentado nos princípios do movimento Escola Nova, corrente pedagógica que defendia métodos de ensino mais dinâmicos e participativos. Esta filosofia educacional traduziu-se em soluções arquitetônicas inovadoras para a época, caracterizadas por salas de aula amplas, corredores generosos e pájios integrados à área verde. Os princípios educacionais da Escola Nova caracterizavam-se como precursores do movimento da Arquitetura Moderna no*

Brasil, antecipando conceitos que se consolidariam nas décadas seguintes. A integração entre espaços internos e externos, a valorização da iluminação natural e a criação de ambientes propícios à socialização constituíam elementos fundamentais desta concepção arquitetônica. A escola foi inaugurada em 1948, permanecendo íntegra desde o projeto original, sem sofrer intervenções que a descaracterizassem ao longo de suas mais de sete décadas de funcionamento. Esta preservação da integridade arquitetônica confere ao edifício valor excepcional como documento material da evolução da arquitetura escolar paulistana

INTERVENÇÕES PROPOSTAS *As intervenções propostas contemplam adaptação interna de cozinha, despensa e refeitório no bloco térreo anexo ao edifício principal, adaptação de sanitário especial com trocador, demolição do bloco da cantina existente, adaptação de nova cantina no bloco térreo, instalação de bancada e pia em laboratórios do prédio principal, além de reparos estruturais em pilar da passagem coberta de ligação entre o prédio principal e o bloco térreo. A instrução processual contempla parecer técnico elaborado pela equipe especializada do Núcleo de Intervenções no Patrimônio Público (NIPP) do DPH, que desenvolveu análise detalhada das intervenções propostas, concluindo pela viabilidade das mesmas com diretrizes específicas para preservação dos valores patrimoniais do bem. As adaptações internas preservam a compreensão dos espaços originais do projeto, limitando-se a reorganizações funcionais que não comprometem os elementos arquitetônicos e construtivos que compõem o bem. A manutenção dos caixilhos existentes nas fachadas constitui elemento fundamental para a preservação da integridade arquitetônica.*

VOTO *Diante da análise técnica realizada pelo Núcleo de Intervenções no Patrimônio Público (NIPP2) do DPH e considerando a compatibilidade das intervenções propostas com as diretrizes de preservação estabelecidas pela Resolução de tombamento, esta relatoria manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação das intervenções na Escola Estadual Mar) m Francisco, acompanhando o posicionamento do órgão técnico quanto às diretrizes: 1. A instalação do gradil eletrostático, em substituição ao muro de divisa da escola com a UBS, devido ao problema existente com a árvore ali presente, deverá seguir uma configuração geométrica simples, sem adornos e com linhas limpas, para não alterar visualmente o aspecto estético do conjunto da edificação tombada; 2. Serão permitidas modificações de caixilharias e portas localizadas nos ambientes interiores, mas aquelas situadas nas fachadas exteriores deverão ser mantidas para salvaguardar a composição original da volumetria do edifício.*

É dado início à votação. Decisão: Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Pedido de Reforma e manutenção para a Escola Estadual Martim Francisco - antigo Grupo Escolar Vila Olímpia, situado na Rua Domingos Fernandes, nº 583 - Vila Nova Conceição, devendo ser atendida as **SEGUINTE DIRETRIZES: 1.** *A instalação do gradil eletrostático, em substituição ao muro de divisa da escola com a UBS, devido ao problema existente com a árvore ali presente, deverá seguir uma configuração geométrica simples, sem adornos e com linhas limpas, para não alterar*

visualmente o aspecto estético do conjunto da edificação tombada; 2. Serão permitidas modificações de caixilharias e portas localizadas nos ambientes interiores, mas aquelas situadas nas fachadas exteriores deverão ser mantidas para salvaguardar a composição original da volumetria do edifício. **5) PROCESSO:**

6025.2023/0015804-3 - Interessado: Protege S/A Proteção e Transporte de Valores. Assunto: Pedido de restauro. Endereço: Rua Marquês de Paranaguá, nº 124 - Consolação. Relatores: Julia Maia Jereissati / Daniel de Barros Carone (SMUL-U). O Presidente passa a palavra para o Conselheiro Daniel que passa a ler seu parecer.

Síntese: Srs. Conselheiros e Conselheiras. Trata o presente de dois processos que podem ser analisados em conjunto, eis que versam sobre o mesmo casarão, situado à Rua Marquês de Paranaguá, 124 junto a Consolação, tombado pela Resolução nº 05/CONPRESP/1995. Quanto ao pedido de restauro, objeto do processo 6025.2023/0015804-3, segundo relatório de DPH, propõe o interessado o restauro dos revestimentos originais, esquadrias de madeira, das argamassas da fechada, da cobertura, de guarda-corpo para a escada externa, a instalação de pequena marquise em aço e vidro em frente à porta principal, de uma plataforma elevatória e a execução de sanitários. Ao final do relatório técnico, aponta o DPH que “As intervenções propostas buscam restaurar o bem em sua integridade, promovendo adequações pontuais, distinguíveis e harmônicas para adequá-lo às necessidades de uso contemporâneo.”, motivo pelo qual voto favoravelmente ao pedido de restauro, acompanhando a área técnica. **É dado início à votação. Decisão:**

Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Pedido de restauro no imóvel situado na Marquês de Paranaguá, nº 124 – Consolação. **6) PROCESSO:**

6025.2024/0035380-8 - Interessado: Protege S/A Proteção e Transporte de Valores. Assunto: Proposta de projeto paisagístico. Endereço: Rua Marquês de Paranaguá, nº 124 - Consolação. Relatores: Julia Maia Jereissati / Daniel de Barros Carone (SMUL-U). O Presidente passa a palavra para o Conselheiro Daniel que passa a ler seu parecer. **Síntese:** Srs. Conselheiros e Conselheiras, Trata o presente de dois processos que podem ser analisados em conjunto, eis que versam sobre o mesmo casarão, situado à Rua Marquês de Paranaguá, 124 junto a Consolação, tombado pela Resolução nº 05/CONPRESP/1995. Quanto a proposta de projeto paisagístico, objeto do processo 6025.2024/0035380-8, inicialmente apontamos que a mesma é necessária, tendo em vista que a Resolução nº 05/CONPRESP/1995 também tombou a vegetação do lote. Contudo, conforme apontado em relatório técnico, as árvores que ora é autorizada a supressão estão inclinados e com risco de queda, inobstante a existência de exemplares mortos ou com cupins. Diante do exposto, e considerando o bem fundamentado relatório do DPH, voto favoravelmente ao projeto paisagístico, com as seguintes ressalvas: 1. O interessado deverá submeter a proposta de projeto paisagístico à SVMA, somente devendo proceder à remoção após a emissão do competente TCA; e 2. A proposta de plantio de "palmeiras jerivá" deverá ser substituída por exemplares arbóreos similares aos existentes no lote,

de modo a não descaracterizar a ambiência local. PARCIALMENTE à proposta de projeto paisagístico para o imóvel situado à Rua Marquês de Paranaguá, nº 124 - Consolação, devendo ser atendidas as SEGUINTE DIRETRIZES: 1) O interessado deverá submeter a proposta de projeto paisagístico à SVMA, somente devendo proceder à remoção após a emissão do competente TCA; 2) A proposta de plantio de "palmeiras jerivá" deverá ser substituída por exemplares arbóreos similares aos existentes no lote, de modo a não descaracterizar a ambiência local. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** a Proposta de projeto paisagístico no imóvel situado na Rua Marquês de Paranaguá, nº 124 – Consolação, devendo ser atendida as **SEGUINTE DIRETRIZES: 1.** O interessado deverá submeter a proposta de projeto paisagístico à SVMA; **2.** *A proposta de plantio de "palmeiras jerivá" deverá ser substituída por exemplares arbóreos similares aos existentes no lote, de modo a não descaracterizar a ambiência local.* **2) PROCESSO: 6025.2024/0028633-7** - Interessado: Secretaria Municipal de Cultura/Núcleo de Engenharia e Arquitetura. Assunto: Pedido de manutenção da cobertura da Biblioteca Pública Municipal Sérgio Buarque de Holanda. Endereço: Rua Victório Santim, nº 44 - Itaquera. Relator: Rodrigo Goulart (CMSP). O Presidente passa a palavra para o Conselheiro Rodrigo que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata-se de pedido de manutenção da Biblioteca, feito pela equipe de SMC/CAF/SEA/NEA. Este processo já passou por análise, com emissão de parecer favorável, e deliberado pelo CONPRESP, com emissão de despacho parcialmente deferido, retornando para reanálise com novo escopo referente exclusivamente às coberturas da edificação atualmente ocupada pelas instalações da biblioteca, ficando os demais serviços previstos para serem tratados em contratações subsequentes. Isto posto Voto por acompanhar o parecer FAVORÁVEL do DPH mantendo as Diretrizes: 1) Apresentar o projeto as built das intervenções executadas; 2) Apresentar relatório fotográfico mensal que documente a execução das ações de manutenção propostas; 3) Elaborar e apresentar um plano de manutenção preventiva das edificações, contendo (i) a descrição dos procedimentos de manutenção preventiva, (ii) tabela com rotinas de manutenção e (iii) cronograma de serviços e ações.* **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Pedido de manutenção da cobertura da Biblioteca Pública Municipal Sérgio Buarque de Holanda, situado na Rua Victório Santim, nº 44 – Itaquera, devendo ser atendida as **SEGUINTE DIRETRIZES: 1.** *Apresentar o projeto as built das intervenções executadas;* **2.** *Apresentar relatório fotográfico mensal que documente a execução das ações de manutenção propostas;* **3.** *Elaborar e apresentar um plano de manutenção preventiva das edificações, contendo (i) a descrição dos procedimentos de manutenção preventiva, (ii) tabela com rotinas de manutenção e (iii) cronograma de serviços e ações.* **7) PROCESSO: 6025.2023/0037768-3** - Interessado: Departamento do Patrimônio Histórico. Assunto: Providências sobre Intervenção sem prévia autorização - Resolução 11/CONPRESP/2023. Endereço: Rua

Cônego Eugênio Leite nº 808 e 814, Pinheiros. Relatora: Marília Barbour (DPH). O Presidente informa que atendendo ao pedido de adiamento da Conselheira relatora e, não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO.** **8) PROCESSO: 6025.2024/0021616-9** - Interessado: Departamento do Patrimônio Histórico. Assunto: Providências sobre Intervenção sem prévia autorização - Resolução 11/CONPRES/2023. Endereço: Rua Irmão Lucas 133, Pinheiros. Relatora: Marília Barbour (DPH). O Presidente informa que atendendo ao pedido de adiamento da Conselheira relatora e, não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO.** **9) PROCESSO: 6025.2024/0007700-2** - Interessado: URBIA Gestão de Parques SPE SA. Assunto: Pedido de alteração do cronograma e do local de instalação, bem como de permanência por período adicional para a instalação temporária denominada "Urbia Store". Endereço: Parque do Ibirapuera, situado na Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº, no bairro Vila Mariana. Relator: Rodrigo Goulart (CMSP). O Presidente informa que atendendo ao pedido de adiamento do Conselheiro relator e, não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO.** **11) PROCESSO: 6025.2024/0003175-4** - Interessado: Wilma Maria Abdalla. Assunto: Pedido de regularização de imóvel. Endereço: Rua Barão de Jaceguai, nº 1.151 - Campo Belo. Relatores: André Guilherme Lemos Jorge/ Alexandre Dias Maciel (SMJ). O Presidente passa a palavra para o Conselheiro Alexandre que passa a ler seu parecer. ***Síntese:** Trata-se de pedido de regularização das Residências I e II do Arquiteto Vilanova Artigas, situadas à Rua Barão de Jaceguai, no Bairro do Campo Belo, tombada pela resolução 45/CONPRES/18. As casas foram projetadas pelo Arquiteto Vilanova Artigas na década de 1940 para sua própria residência e são consideradas, como exposto pela resolução de tombamento, obras de grande relevância e referência na produção arquitetônica do arquiteto e no quadro da Arquitetura Moderna Paulista. O pedido de regularização se refere à toda a edificação, que conta com sua configuração originalmente proposta pelo arquiteto, situação comprovada através dos projetos conhecidos para as residências, (doc. SEI 113348762) e pelo o Mapa VASP de 1954 (doc. SEI 113348548). Após análise técnica da documentação apresentada, entendeu a arquiteta Licia de Oliveira, do Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação – NPRC, que as edificações possuem seu desenho original e que corresponde ao volume tombado, não tendo nada a opor ao pedido inicial, do ponto de vista da preservação. Quanto ao muro irregularmente fechado com vidro, embora não seja a solução mais adequada do ponto de vista estético, permite maior visibilidade das qualidades arquitetônicas do bem tombado e, considerando seu aspecto reversível não há óbice a sua aprovação. Diante de todo o exposto, e com base nas manifestações do Senhor Diretor (doc. SEI 127710479) e da Senhora Coordenadora do Departamento do Patrimônio Histórico (doc. SEI 131324496), VOTO em sentido FAVORÁVEL ao pedido de regularização do imóvel situado à Rua Barão de Jaceguai, nº 1.151 - Campo Belo (SQL 086.091.0003-0), bem tombado pela Resolução nº 45/CONPRES/2018 (item nº 2) no contexto das obras do arquiteto Vilanova Artigas, por considerar que "não*

*há alterações das características projetadas pelo arquiteto", conforme depreende-se do Parecer elaborado pela arquiteta Licia de Oliveira (doc. SEI 115880371). É como voto. É dado início à votação. Decisão: Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Pedido de regularização de imóvel situado na Rua Barão de Jaceguai, nº 1.151 - Campo Belo. **12) PROCESSO: 6025.2024/0030823-3** - Interessado: Celso Fernandes Campilongo. Assunto: Pedido de reforma e restauro da Sala Arouche Rendon, que integra o edifício da Faculdade de Direito da USP. Endereço: Largo São Francisco, nº 95 - Centro. Relatores: Elisabete França / Vládir Bartalini (SMUL-L). O Presidente passa a palavra para o Conselheiro Vládir que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata-se de pedido de aprovação ao CONPRESP de projeto de manutenção, reforma e restauro da sala Arouche Rendon localizada no segundo pavimento do edifício da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo situado no Largo São Francisco nº 95 - número de contribuinte 005.013.0007-4. O imóvel é tombado por meio da Resolução Nº 37/Conpresp/92, Anexo I, item 175, com grau de proteção NP-1). O conjunto de intervenções consiste em "...adequação do ambiente da sala Arouche Rendon, tendo como ponto de partida o Plano Diretor da Faculdade de Direito, de modo a integrar um padrão de intervenções que possibilitem a realização de obras de restauro e adequações e atualizações tecnológicas sem descaracterizações no edifício tombado". Entre as obras propostas estão a manutenção e restauro dos tacos de madeira, redistribuição da rede de infraestrutura elétrica com pontos de alimentação embutidos no piso, rebaixamento do contrapiso para passagem dos conduítes elétricos e instalações para embutir elementos tecnológicos necessários as atividades pedagógicas, repintura das paredes da sala de aula, conforme orientações do Plano Diretor de Preservação. O memorial descritivo indica que o estuque existente no forro da sala, com suas molduras e cimalthas, será mantido e restaurado e no teto será executado um forro suspenso, que concentrará praticamente todos os elementos necessários às atividades pedagógicas como melhorias nas condições de conforto térmico, acústico e lumínico. As portas serão restauradas e serão retiradas as marcas e corrosões de ferrugem das ferragens e caixilhos existentes. Os caixilhos serão pintados na cor cinza escuro de com as diretrizes do Plano de Restauro. Está prevista também a instalação de janelas acústicas, de quadro metálico preto com vidro transparente e abertura central, sobreposta e afastada da janela existente. O mobiliário atual será substituído, exceto a mesa e cadeira do docente, que serão mantidas e restauradas. Serão também restauradas e polidas as peças em mármore que estão no local assim como as peças de comunicação visual. O imóvel é considerado um bem de excepcional interesse histórico, arquitetônico ou paisagístico, o que determina sua preservação. No entanto, a edificação histórica abriga instituição de ensino de inegável valor cujas contribuições se fazem presentes nos dias atuais. Como instituição de ensino, está sujeita a adaptações em seu arcabouço físico de modo a compatibilizar e adaptar as instalações a novos contextos e às transformações pedagógicas e**

tecnológicas. Como ressalta o parecer técnico do DPH “é desejável, possível e necessário o processo de atualização das instalações e ambientes da Faculdade de Direito da USP e entendemos o grau de proteção integral atribuído ao edifício pelo processo de tombamento em um sentido mais amplo, qual seja, a decisão de preservar a tradição da instituição mas simultaneamente a proposta de atualizar as instalações da faculdade de modo integrado, como merecem os monumentos, evitando assim a quebra na unidade estética do edifício, interna e externamente.” Dessa forma, com base no relatório técnico e nos conteúdos das manifestações da SMC-DPH voto favoravelmente à aprovação da proposta de manutenção, reforma e restauro apresentada pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, baseada no Plano Diretor já elaborado. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Pedido de reforma e restauro da Sala Arouche Rendon, que integra o edifício da Faculdade de Direito da USP, situado no Largo São Francisco, nº 95 – Centro. **13) PROCESSO: 6011.2025/0002955-0** - Interessado: SGM/Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação de Parcerias. Assunto: Instalação de cafeteria nas dependências da Biblioteca Mário de Andrade. Endereço: R. da Consolação, 94 - República. Relatores: Danielle Santana / Silvio Oksman (IAB). O Presidente passa a palavra para o Conselheiro Silvio que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Senhor presidente, senhoras conselheiras e senhores conselheiros, Trata-se de solicitação de SGM- Coordenadoria de Desestatização e Parcerias, para instalação de café nas dependências da Biblioteca Mário de Andrade, localizada na Praça Dom José Gaspar, s/n., tombada integralmente pela resolução 37/92/CONPRES. As intervenções propostas consistem em: 1. Fechamento em vidro até altura de 2,10m, de pequena área para uso exclusivo de funcionários, para instalação de cozinha para preparo de alimentos, com chapa, exaustor e cuba. 2. Intervenções na estrutura: a) Pintura de uma parede com tinta lousa para exibir o cardápio e grafites de artistas locais; b) Instalação de uma cortina de ar na porta lateral da cafeteria para impedir a dispersão de odores para outras áreas. c) Remoção parcial do tampo de granito para instalação de freezer e geladeira d) Extensão dos pontos de esgoto e água, a partir da infraestrutura já existente, utilizando tubulação aparente. As demais intervenções correspondem à pintura sobre alvenaria e instalação de placas de comunicação visual. No mezanino, além de mesas e cadeiras, serão colocados pufes e almofadas. O parecer de DPH considera que as intervenções propostas são pontuais, de pequeno porte, não prejudicando, o bem tombado, desde que observada a seguinte diretriz: Sugerimos que seja previsto cardápio que prescindia do uso de chapa. Caso seja indispensável, monitorar o uso, verificando se a fumaça e a gordura não estão causando danos ao edifício e ao acervo. Diante do exposto e tratar-se de pequena intervenção em área com infraestrutura prevista para o devido fim, ACOMPANHO O PARECER FAVORÁVEL COM DIRETRIZ do DPH. Lido o voto encaminhado pela Conselheira Danielle, o Conselheiro Suplente, Silvio Oksman, informa que a Conselheira titular, Danielle Santana acompanha o DPH. No entanto, afirma que ele próprio possui algumas ressalvas com*

relação à coifa, as questões de fumaça e gordura dentro das dependências da Biblioteca Mario de Andrade. O Diretor Ricardo Rosis se manifesta informando que levantaram a questão na análise, todavia informa também que o acervo não é tombado pelo CONPRESP. Ainda explica que a coifa geraria uma intervenção na fachada. O Conselheiro Silvio reafirma que definiria a vedação de utilização de preparo com chapas. O Presidente coloca em votação duas propostas, sendo: Proposta 1 – IAB: Favorável, porém veda a instalação de chapa e coifa Proposta 2 – DPH: Favorável com orientações. É dado início à votação. A Proposta 1 obteve 2 (dois) votos, sendo: IAB e Presidente. A Proposta 2 obteve 6 (seis) votos, sendo: DPH; CMSP; SMJ; OAB; SMUL-U e SMUL-L. **Decisão:** Por maioria de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Pedido de Instalação de cafeteria nas dependências da Biblioteca Mário de Andrade, situada na Rua da Consolação, 94 – República, devendo ser atendida a **SEGUINTE ORIENTAÇÃO:** *Deverá ser previsto cardápio que prescindia o uso de chapa no preparo dos alimentos, porém, caso a sua utilização seja indispensável, avaliar permanentemente se a fumaça e a gordura resultantes não estão causando danos ao edifício e ao acervo.*

14) PROCESSO: 6025.2022/0008377-7 - Interessado: American Tower do Brasil - Cessão de Infraestruturas LTDA. Assunto: Regularização de instalação de Estação Rádio-Base (E.R.B.) na cobertura de edifício localizado em Área Envolvória da Capela de São Miguel. Endereço: Rua Mário Rodrigues Fon, 142 - São Miguel Paulista. Relator: Rodrigo Goulart (CMSP). O Presidente passa a palavra para o Conselheiro Rodrigo que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata-se de solicitação de regularização de instalação de Estação Rádio-Base (E.R.B.) na cobertura de edifício localizado em Área Envolvória de Bem Tombado, a saber, a Capela de São Miguel, tombada pelo IPHAN em 21/10/1938, tombada ex-officio pela Resolução CONDEPHAAT SC SN/74 no âmbito do Estado de São Paulo e tombada ex-officio pela Resolução 05/CONPRESP/1991 pela municipalidade. A regulamentação da Área Envolvória da capela foi definida pela Resolução 17/CONPRESP/2014 . Conforme exposto pelo DPH, o equipamento em questão foi instalado anteriormente a regulamentação da área envoltória e mesmo agravando a desconformidade do edifício existente o equipamento não apresenta interferência na visibilidade e produz baixo ambiência definida pela área envoltória do bem tombado, Isto posto Voto FAVORÁVEL a regularização do presente equipamento. É dado início à votação. Decisão:* Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao pedido de Regularização de instalação de Estação Rádio-Base (E.R.B.) na cobertura de edifício localizado em Área Envolvória da Capela de São Miguel, situado na Rua Mário Rodrigues Fon, 142 - São Miguel Paulista. **15) PROCESSO: 6025.2022/0014255-2** - Interessado: American Tower do Brasil Cessão de Infraestruturas LTDA. Assunto: Pedido de regularização da ERB - Estação Rádio Base implantada na cobertura do imóvel. Endereço: Rua Direita, nº 114, esquina com o Largo da Misericórdia, nº 15 - Centro. Relator: Rodrigo Goulart (CMSP). O Presidente passa a palavra para o Conselheiro Rodrigo que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata o presente processo da instalação de Estação Rádio-Base (ERB)*

na laje de cobertura de edifício com 70 metros de altura localizado na área envoltória das seguintes resoluções RES. 17/07 - TOMB. DA ÁREA DO CENTRO VELHO (LISTADO COMO A.E.); A.E. DA CASA DA MARQUESA (TEO RES. 05/91); A.E. RES. SC S/N/71; A.E. DO ANT. BANCO DE SÃO PAULO (A.E. RES. SC 44/03 SO CONDEPHAAT); A.E. RES. SC 19/83 - SO CONDEPHAAT. Isto posto Voto por acompanhar o parecer FAVORÁVEL do DPH mantendo as Diretrizes: 1. Buscar continuamente intensificar o compartilhamento de ERB com as demais operadoras da área, como forma de otimizar e, assim, reduzir a quantidade; 2. Em atenção ao inciso VI, do Artigo 3º, da Resolução nº 01/CONPRES/2024, remover os mastros que não estejam sendo utilizados; 3. Perseguir continuamente o aperfeiçoamento do desenho das peças da ERB, com o objetivo de torná-las esteticamente menos agressivas; 4. Introduzir na cultura empresarial a noção de que a qualidade do sinal deve harmonizar-se com a qualidade da paisagem histórica, pois as duas devem ser garantidas aos cidadãos. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao pedido de regularização da ERB - Estação Rádio Base implantada na cobertura do imóvel situado na Rua Direita, nº 114, esquina com o Largo da Misericórdia, nº 15 – Centro. **16) PROCESSO: 6025.2022/0015924-2** - Interessado: Claro S.A.. Assunto: Pedido de regularização da ERB - Estação Rádio Base implantada na cobertura do Edifício Alexandre Mackenzie, atualmente ocupado pelo Shopping Light. Endereço: Rua Coronel Xavier de Toledo, nº 23 - República. Relator: Rodrigo Goulart (CMSP). O Presidente passa a palavra para o Conselheiro Rodrigo que passa a ler seu parecer. **Síntese:** Trata-se da regularização de Estação Rádio-Base (ERB) instalada na cobertura do Edifício Alexandre Mackenzie, tombado pelas Resoluções RES. 05/91 - TEO ED. ALEXANDRE MACKENZIE; RES. 37/92 - ÁREA DO ANHANGABAU; RES. SC 27/94 - TOMB. ED. ALEXANDRE MACKENZIE; A.E. DO TEATRO MUNICIPAL (TEO RES. 05/91); A.E. RES. SC 49/81; A.E. RES. SC S/N/70; PROC. IPHAN 1349-T-95 - LISTADO COMO A.E.; Isto posto Voto por acompanhar o parecer FAVORÁVEL emitido pelo DPH. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao pedido de regularização da ERB - Estação Rádio Base implantada na cobertura do Edifício Alexandre Mackenzie, atualmente ocupado pelo Shopping Light, situado na Rua Coronel Xavier de Toledo, nº 23 - República. **10) PROCESSO: 6025.2025/0001646-3** - Interessado: Casa Madre Assunta Marchetti. Assunto: Pedido de manutenção e obras emergenciais na Casa Madre Assunta Marchetti, antigo Orfanato Cristóvam Colombo - Seção Feminina. Endereço: Rua do Orfanato, nºs 883 e 889 - Vila Prudente. Relatores: Wilson Levy Braga da Silva Neto / Luis Chorilli Neto (CREA). Presidente informa que, tendo em vista a ausência justificada do Conselheiro relator e, com envio do seu parecer, fará a leitura "ad hoc". **Síntese:** Senhor presidente, senhoras conselheiras e senhores conselheiros. Cuida-se de solicitação de execução de obras emergenciais e de manutenção da edificação denominada "Casa Madre Assunta", localizada à Rua do Orfanato, nºs. 883 e 889, na Vila Prudente, tombada pela Resolução nº 37/CONPRES/2017. O feito foi instruído e tramitou nas áreas

técnicas do DPH, que opinou favoravelmente com uma diretriz, a saber: Ao final das intervenções, apresentar relatórios das investigações realizadas para subsidiar futuro projeto de restauro, tais como estrutura da cobertura, tintas e argamassas. Após, vieram os autos conclusos a esta Relatoria. É uma síntese do necessário. Nosso voto acompanha a manifestação do DPH, que perfaz a melhor medida de salvaguarda do bem sobre o qual recai especial proteção. É como votamos, senhoras conselheiras e senhores conselheiros. É **dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Pedido de manutenção e obras emergenciais na Casa Madre Assunta Marchetti, antigo Orfanato Cristóvam Colombo - Seção Feminina. Endereço: Rua do Orfanato, nºs 883 e 889 - Vila Prudente, devendo ser atendida a **SEGUINTE DIRETRIZ:** Ao final das intervenções, apresentar relatórios das investigações realizadas para subsidiar futuro projeto de restauro, tais como estrutura da cobertura, tintas e argamassas. **3) PROCESSO: 6025.2025/0007738-1** - Interessado: FC Comércio de Alimentos e Bebidas S/A. Assunto: Providências sobre Intervenção sem prévia autorização - Evento denominado Fazenda Churrascada. Endereço: Avenida Francisco Matarazzo, nº 455 - Água Branca. Relatores: André Guilherme Lemos Jorge/Alexandre Dias Maciel (SMJ). O Presidente passa a palavra para a manifestação da inscrita. A Sra. Samira Morato de Andrade, Procuradora do Município, faz sua manifestação sobre o assunto, especialmente sobre a importância e memórias sobre o Parque da Água Branca. Fala sobre sua trajetória profissional e tornou a relatar sobre as novas vivências dentro do referido parque, bem como a maneira como se encontra fechado, rogando que o funcionamento torne a ser como antigamente. Afirma que, em sua opinião, essas questões devem ser investigadas e passadas por auditoria. O presidente informa que houve reunião com a Promotora Fabíola Moran sobre o assunto. O Presidente pergunta se a Sra. Regina de Lima Pires, representante da Associação Viva Pacaembu por São Paulo e do Conselho do Parque da Água Branca, gostaria de fazer sua apresentação. Ela informa que opta por fazer na reunião seguinte. O Presidente informa que atendendo ao pedido de adiamento do Conselheiro relator e, não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO**. O Presidente informa que serão deliberados como Extrapauta os dois processos a seguir. **PROCESSO: 6025.2025/0010676-4** - Interessado: Marco Antonio de Jesus Neves. Assunto: Pedido de restauro, reforma e conservação para a Oficina Cultural Oswald de Andrade. Endereço: Rua Três Rios, 363 - Bom Retiro. Relatora: Marília Barbour (DPH). O Presidente passa a palavra para a Conselheira Marília que passa a ler seu parecer. **Síntese:** Trata o presente processo de solicitação de restauro, reforma e conservação no imóvel ocupado pela Oficina Cultural Oswald Andrade, antiga sede da Faculdade de Farmácia e Odontologia da USP, localizado à rua Três Rios, 363, no bairro do Bom Retiro, objeto do contribuinte municipal nº 018.044.0020-3, bem tombado ex-officio pela Resolução 05/Conpresp/91. As intervenções envolvem infraestrutura elétrica e hidráulica, recuperação de fachadas e esquadrias, criação de novas guaritas e mobiliário urbano, troca de piso externo e adaptações da

área para garantir acessibilidade, reforma de trechos de muros e gradis, além do desenvolvimento de programa de educação patrimonial, com o objetivo de apresentar o trabalho a toda comunidade da Oficina Cultural. O parecer técnico (SEI 141461721) de lavra da arquiteta Lilian Jaha considera que os procedimentos indicados em projeto estão de acordo com as boas práticas de preservação, portanto é favorável ao pedido, condicionado ao atendimento das seguintes diretrizes: 1. Apresentar oportunamente os testes de composição de argamassa, que poderão subsidiar futuras intervenções; 2. Caso sejam encontrados outros materiais de interesse arqueológico durante as atividades de escavação na obra, informar imediatamente ao CASP e ao IPHAN; 3. Na introdução dos novos espécimes arbóreos, manter desimpedida a visibilidade dos imóveis; 4. Apresentar relatório de execução das obras em até 90 dias após sua conclusão; 5. Ao final da obra apresentar PLANO DE MANUTENÇÃO PERMANENTE. A Chefe do Núcleo de Intervenções no Patrimônio Público (NIPP2) (SEI 141511185) e o diretor da Divisão de Preservação do Patrimônio (DPP) (SEI 141607431), acompanham o parecer técnico, motivo pelo qual voto favoravelmente ao pedido. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Pedido de restauro, reforma e conservação para a Oficina Cultural Oswald de Andrade, situada na Rua Três Rios, 363 - Bom Retiro. **PROCESSO: 6025.2019/0015031-2** - Interessado: Mitra Arquidiocesana de São Paulo. Assunto: Pedido de restauro do Seminário Central do Ipiranga, situado à Avenida Nazaré, nº 993 - Ipiranga. Relatora: Marília Barbour (DPH). O Presidente passa a palavra para a Conselheira Marília que passa a ler seu parecer. **Síntese:** Com base no disposto nos Artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985; no Parágrafo Único do Artigo 1º da Resolução nº 06/CONPRESP/2001, encaminhamos o presente para apreciação e deliberação desse Conselho, endossando a manifestação da Divisão de Preservação do Patrimônio (SEI 140919134) **FAVORÁVEL COM DIRETRIZES** do pedido de restauro do Seminário Central do Ipiranga, situado à Avenida Nazaré, nº 993 - Ipiranga, objeto do contribuinte municipal nº 040.129.0070-6, bem tombado pela Resolução nº 06/CONPRESP/2007, em atendimento às obrigações assumidas no Termo de Compromisso nº 02/2018 firmado no processo nº 2018-0.003.103-0, "por considerar as intervenções propostas, de caráter fundamentalmente conservativo, s.m.j. adequadas do ponto de vista da preservação", desde que condicionado ao atendimento das seguintes diretrizes: 1. Em atendimento ao Termo de Compromisso nº 02/2018, informar em até 120 dias no processo nº 2018-0.003.103-0 o início das Obras de Restauro e Conservação autorizadas no presente processo. 2. Apresentar projeto de reforço estrutural da área 2 indicada nos Relatórios de Vistoria Estrutural (037009588e124920587). 3. Apresentar projetos executivos de instalações prediais (elétrica, hidráulica/esgoto/águas pluviais, comunicação/CFTV, gás e climatização) contendo minimamente o novo posicionamento, sobre as fachadas, dos equipamentos de ar condicionado e dos eletrodutos e demais tubulações que hoje encontram-se dispostos nas fachadas. 4. Apresentar projeto de sistema de acesso para manutenção das coberturas. 5. Apresentar projeto de

prevenção e combate à incêndio, incluindo métodos e instruções para proteção dos elementos estruturais das coberturas das edificações. 6. Apresentar Programa e Plano de Manutenção (PPM) das edificações. 7. Apresentar Relatórios Intermediários de Andamento da Obra (bimestrais) e Relatório Final de Obra. 8. Havendo divergências entre o conteúdo do projeto (SEI 129044862) e o conteúdo do memorial descritivo (SEI 129044821), deverá prevalecer a solução apresentada no projeto. 9. Considerando o prazo estimado de 18 meses para a realização das obras de restauro, conforme Cronograma (SEI 129044852), apresentar relatórios semestrais de andamento das obras no processo nº2018-0.003.103-0, para acompanhamento do cumprimento de Termo de Compromisso.

É dado início à votação. Decisão: Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Pedido de restauro do Seminário Central do Ipiranga, situado à Avenida Nazaré, nº 993 - Ipiranga, devendo ser atendida as **SEGUINTE DIRETRIZES:**

- 1. Em atendimento ao Termo de Compromisso nº 02/2018, informar em até 120 dias no processo nº 2018-0.003.103-0 o início das Obras de Restauro e Conservação autorizadas no presente processo.*
- 2. Apresentar projeto de reforço estrutural da área 2 indicada nos Relatórios de Vistoria Estrutural (037009588 e 124920587).*
- 3. Apresentar projetos executivos de instalações prediais (elétrica, hidráulica/esgoto/águas pluviais, comunicação/CFTV, gás e climatização) contendo minimamente o novo posicionamento, sobre as fachadas, dos equipamentos de ar condicionado e dos eletrodutos e demais tubulações que hoje encontram-se dispostos nas fachadas.*
- 4. Apresentar projeto de sistema de acesso para manutenção das coberturas.*
- 5. Apresentar projeto de prevenção e combate à incêndio, incluindo métodos e instruções para proteção dos elementos estruturais das coberturas das edificações.*
- 6. Apresentar Programa e Plano de Manutenção (PPM) das edificações.*
- 7. Apresentar Relatórios Intermediários de Andamento da Obra (bimestrais) e Relatório Final de Obra.*
- 8. Havendo divergências entre o conteúdo do projeto (SEI 129044862) e o conteúdo do memorial descritivo (SEI 129044821), deverá prevalecer a solução apresentada no projeto.*
- 9. Considerando o prazo estimado de 18 meses para a realização das obras de restauro, conforme Cronograma (SEI 129044852), apresentar relatórios semestrais de andamento das obras no processo nº 2018-0.003.103-0, para acompanhamento do cumprimento de Termo de Compromisso.*

O Presidente questiona se algum conselheiro tem algo a acrescentar. O Conselheiro Silvio Oksman (IAB) se manifesta sobre as questões de deliberação no Conpresp, sem parecer técnico proveniente do DPH, solicitando que se respeite o rito comum. O Presidente informa que o CONPRES tem se baseado em acórdãos da 13ª Câmara que afirmam que o Conselho é soberano e pode tomar determinadas decisões. Os interessados podem tomar suas providências e acolham seus riscos jurídicos ou não. Sr. Silvio, respeitosamente, solicita que ainda assim sejam considerados pareceres do DPH, em razão da historicidade, ouvir os estudos do DPH, que são fundamentais. O Presidente, também respeitosamente, informa que onde não há prejuízo, não há nulidade. Informa que o tombamento, traz uma preservação e, ao

mesmo tempo, restrição. Segue sua fala alegando que, de todos os casos de Pinheiros durante um ano de espera, apenas poucos casos receberam outra manifestação. Ao contrário, houve mais manifestações para que não houvesse o tombamento. Conclui informando que, no caso de avaliar o processo como um todo, nada impede que o pedido seja repetido. Inclusive, informa que quando o pedido se repete, legitima-se a solicitação. O conselheiro Silvio torna a dizer que não entrou no mérito da questão, mas no mérito de procedimento. Reforça que permitir que um processo seja deliberado sem parecer técnico do DPH passa a ser muito perigoso, pois parece que não necessita dos estudos. A conselheira Grace se manifesta favorável ao discurso do Conselheiro Silvio. O Presidente questiona qual a sugestão do Conselheiro do IAB. O sr. Silvio responde que, em primeiro lugar, de que os processos não podem vir ao Conselho se não tiverem estudo e que se tenha ciência de que não acatando essa premissa, corre-se o risco de eliminar o DPH. A Conselheira Marília Barbour se manifesta dizendo que o assunto em tela já foi discutido e já foi para a justiça. O Conselheiro Silvio pergunta como, a Conselheira Marília, sendo a coordenadora do DPH, pode dizer que sua equipe técnica pode ser despeitada no Conselho. Sra. Marília rebate dizendo que estas não foram palavras proferidas por ela e afirma que debater com o IAB sempre é um stress muito grande. O Conselheiro Silvio informa que com o DPH também. Os ânimos se exaltam. A Conselheira representante do DPH reafirma que o assunto está resolvido na justiça e que não há razão em retomar o assunto e que ela não tem que responder mais nada ao Conselheiro do IAB. O Conselheiro de SMJ, dr. Alexandre, se manifesta dizendo que, se o relator não se sente à vontade de manifestar-se em relação a um processo sem estudo, há a possibilidade de converter em diligência para que seja encaminhado para estudo e que não há necessidade de gerar uma discussão sob stress da maneira como estava acontecendo. O Presidente se manifesta informando que há lei e há regimento para serem seguidos e cumpridos. O Conselheiro Silvio alega que a judicialização destes procedimentos é o fim do conselho, que é fugir do rito histórico e que gostaria de saber o que motiva. O presidente informa que isso é um juízo de valor e que não há prejuízo, que o conselho acolheu manifestações. O Conselheiro Silvio requer que a discussão conste em ata. O Presidente passa a palavra para a Sra. Jupira Cauhy, representante do Conselho do Parque da Água Branca, inscrita para a manifestação aberta. A munícipe faz sua manifestação sobre o Parque da Água Branca, com denúncia através de imagens projetadas de fogo, fumaça, tapumes, quantidade exagerada de carros estacionados em lugares indevidos, com relação às instalações do evento Churrascada. Sra. Jupira alega que a medição dos decibéis está acima dos níveis de acordo com as orientações do DPH. Aponta outras diretrizes do DPH que deveria ser respeitadas e atendidas. Alegou ainda que não houve anuência da Secretaria do Verde. Conclui informando que a concessionária está ciente do que está acontecendo. Alega também que talvez a empresa não tenha avisado ao DPH que executaria as atividades dessa forma, mas fez. O presidente solicita que sejam trazidas propostas de soluções sobre como o

problema pode não se repetir. A sra. Jupira diz que veio apresentar os fatos do que está havendo com o bem tombado e que veio ao Conselho rogar ao DPH e ao CONPRESP que tomem as medidas cabíveis de acordo com suas atribuições. A Conselheira Marília diz que os documentos enviados serão analisados. O Presidente informa que as providências legais serão tomadas, mas que isso não irá resolver o problema e que se pensarem uma solução, poderão tentar acolher e trabalhar juntos. A Sra. Regina de Lima Pires, representante da Associação Viva Pacaembu por São Paulo e do Conselho do Parque da Água Branca, pede a palavra e fala que não respeito da concessão pelos tombamentos. Afirma que não foi ouvida em suas manifestações. Roga para que algo seja feito em relação ao que tange ao tombamento. A conselheira Marília questiona se os eventos tradicionais que já aconteciam no parque não incomodam pelo ruído ou montagem. A senhora Jupira informa que os demais eventos foram respeitosos. A Sra. Samira Morato de Andrade, Procuradora do Município, reitera o pedido de auditoria e informa que prosseguirá por meio do Ministério Público e convida a todos para irem ao Parque verificarem como está a situação.

4. Apresentação de temas gerais. 4.1. Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente agradece a participação e colaboração de todos e encerra a reunião às **15h54**. **4.2.** A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será assinada pelos Conselheiros e publicada no Diário Oficial da Cidade.